

Universidade de Lisboa

Faculdade de Direito

2024/2025

1º ano – Turma B

Direito Romano

Coordenador: Eduardo Vera-Cruz Pinto

Regentes: Eduardo Vera-Cruz Pinto; Pedro Caridade de Freitas; Susana Antas Videira

**Direito Romano
Programa**

I. O Direito Romano como origem do Jurídico pp. 39-72

1. O conceito de Direito Romano (DR)
2. A regra jurídica
3. O que separa a regra jurídica da norma legal?
4. O DR e a ciência do Direito
5. Regra jurídica e regra religiosa (*ius e fas*)
6. O conceito de *ius* e o formalismo jurídico romano
7. A justiça e os conteúdos jurídicos
8. O DR como referência de juridicidade
9. Estado de Direito e Direito do Estado
10. A criação jurisprudencial do Direito e a pessoa humana
11. A importância da periodificação para o estudo do DR

II. A História do Direito Romano pp. 73-222

1. Primeiro período: Roma do *rex* e das *gentes* 753 a.C.- 509 a.C. (pp. 73-120)
 - Existiu uma monarquia em Roma?
 - Como foi deposta a dinastia dos reis etruscos?
 - Foi implantada uma *res publica* em Roma?
 - O que caracteriza o regime das magistraturas?
 - O poder religioso e a paz social
 - O mito fundador da Cidade de Roma
 - A influência etrusca inicial na formação do DR
 - A fórmula SPQR e a divisão entre patrícios e plebeus
 - As reformas militares na organização política de Roma
 - Os órgãos de governo quiritário (*senatus; collegia sacerdotalia; comitia curiata*)
 - A diferença entre *auguria* e *auspicia*

2. Segundo período: transição do *rex* e das *gentes* para a *res publica* 509 a.C.-367 a.C. (pp. 121-130)

- A necessidade de um período de transição para a *res publica*
- O início da cidadania romana
- A lei das XII Tábuas
- A *provocatio ad populum* e a abertura das magistraturas aos plebeus
- As *Leges Licinae Sextiae*

3. Terceiro período: o *Populus romanus* e a *res publica* 367 a.C.-27 a.C. (pp. 133-156)

- As assembleias do *Populus* (*comitia curiata*, *centuriata* e *tributa*)
- A importância política dos *concilia plebis*
- Os *Gracos* e a propriedade em Roma
- Magistraturas ordinárias e extraordinárias
- Magistraturas maiores e menores
- A importância da ditadura e do tribunato da plebe
- A harmonização dos poderes dos magistrados
- O cônsul e o pretor
- A *auctoritas patrum* e o papel legislativo do Senado
- O que foram os *senatusconsultos*?

4. Quarto Período: O *princeps* como *primus inter pares* 27 a.C.-285 (pp. 157-202)

- O papel de Augusto e das *Res Gestae* no Principado
- O carácter híbrido (monarquia/república) do regime
- A sucessão do *princeps*
- O *ius publice respondendi* e a *ius prudentia*
- A transição do *ius* para a *lex*
- A personalização do poder e a degradação dos órgãos coletivos
- A codificação do edicto do pretor
- O poder legislativo/normativo do *Princeps*
- As leis das dinastias júlio-claudiana, flaviana, antoniana e dos severos
- O principado e o império
- *Humiliores* e *honestiores*
- As causas do fim do Principado

5. Quinto período: o *princeps* como *rex* no império único 285-395 (pp. 203-218)

- O contributo de Diocleciano para a unidade do Império
- Constantino e a unidade política pela centralização administrativa
- O edito de Milão e o cristianismo no Império
- A relação Império/Igreja e as perseguições religiosas
- A Helenização pelo cristianismo e o *ius commune humanitatis*
- O Código de Teodósio
- O fim da *ius prudentia*

6. **Sexto período: o declínio da *pars occidentis* do império romano 395-476 (pp. 219-222)**

- Roma no início do século V
- A tradição romanista
- A sucessão de imperadores e a instabilidade política
- A barbarização da sociedade romana e os efeitos jurídicos

III. **As Fontes do *Ius Romanum* (pp. 223-316)**

1. **A Noção de fonte de DR (pp. 223-246)**

- A noção de fonte de DR só se aplica ao *ius*
- A fonte de DR não é o “facto normativo”
- As fontes do *ius* (*auctoritas*) e as fontes da *lex* (*potestas/imperium*)
- Ulpiano e a noção de fonte de direito em Roma
- As Instituições de Gaio e as fontes do DR
- A fonte de direito passa de privada a pública (a constitucionalização do direito)
- As fontes de Direito são as fontes de juridicidade
- As fontes do DR vs. as fontes de conhecimento do DR

2. **As fontes de criação do *ius Romanum* (pp. 247-258)**

- A secularização/laicização da *iuris prudentia* em Roma
- O *ius flavianum* como elemento fundador do DR
- Tibério Coruncânio e o momento fundador da *iuris prudentia*
- O ensino público do DR
- A literatura jurídica como fonte de DR

3. **A Lei das XII Tábuas: dos *mores maiorum* ao *ius civile* (pp. 259-293)**

- A centralidade da Lei das XII Tábuas no início do DR
- Os *mores maiorum* e o *consuetudo* na origem do *ius*
- O *ius Papirianum* e as *leges regiae*
- A História da Lei das XII Tábuas e a influência grega
- A estrutura social de Roma e o Direito diferente para patrícios e plebeus
- A lei das XII Tábuas tem conteúdos públicos?
- A lei das XII Tábuas e a Primeira Constituição de Roma: os limites ao poder
- A Lei das XII Tábuas nas fontes não-jurídicas
- Tradição e inovação na criação do *ius Romanum*

4. **A *iuris prudentia* como fonte de *ius civile* (pp. 294-316)**

- A *iuris prudentia* é a origem da ciência jurídica?
- *Interpretatio Prudentium* e interpretação de leis

- Jurisprudente, legislador e juiz: as diferenças em Roma
- O conceito de *ius civile*: os contributos de Ulpiano, Gaio e Paulo
- O *ius civile* como *ius humanum scriptum* na *ars iuris*
- Porque não existe uma *iuris prudentia* pontifícia
- A *lex dicta*: do *orare* ao *agere* (a importância da palavra: *sponsio*)
- O *ius quiritium* como antecedente do *ius civile*
- A *fides* como elo de ligação entre a moral social e o Direito

IV. **A *iuris prudentia* e a crise do *ius civile* (pp. 317-330)**

- A revogação do *ius civile* pela lei
- *Ius commune* e *ius singulare*
- O *ius civile* como *ius privatum*
- A diferente duração do Direito e da lei
- Interpretar o texto da lei e o sentido da lei
- A *iuris prudentia* e o *ius novum*
- A separação entre *ius civile* e *ius honorarium*
- o *ius civile* pode ser extinto ou modificado pelo pretor?

V. **A *iuris prudentia* pelos *iuris prudentes*: as mudanças do ser jurídico (pp. 331-390)**

A noção de *iuris prudentia*

Existe uma base grega na laicização da *iuris prudentia*?

O método jurisprudencial de criar Direito

A atividade dos jurisprudentes

A importância da “época clássica”

A retórica da *iuris prudentia*: a dimensão teórica e conceptual (Cícero)

As fases de construção da *iuris prudentia*

As duas escolas jurisprudenciais: proculianos e sabinianos

A literatura jurisprudencial e a interpretação de normas legais

O êxito do *ius publice respondendi* e a ação de Augusto

A *iuris prudentia* no tempo de Adriano e de Diocleciano

As codificações e o fim da *iuris prudentia*

VI. **A ação dos magistrados como fonte de criação de *ius* (pp. 391-410)**

- O pretor como magistrado
- O edicto do pretor
- Os expedientes do pretor baseados no *imperium* e na *iurisdictio*
- O papel do advogado no “processo”
- A atuação do Juiz
- sentença, recurso e caso julgado
- As sentenças dos juízes e o *ius novum*

VII. **As Fontes Políticas do *ius novum*: a *lex romana* (pp. 411-444)**

- A certeza como paradigma do *ius novum*
- A aplicação de leis gerais a casos concretos não leva á justiça

- A Lei da XII Tábuas e o início da lei como fonte de Direito em Roma
- Os *plebescitos* e as *leges dactae* e *rogatae*
- A *sanctio* na eficácia da lei
- Os *senatus consulta* como fonte legislativa
- A designação dos *senatus consulta*
- O poder legislativo da princeps
- As constituições imperiais: partes constitutivas e tipos/espécies
- A *auctoritas magistratus* e *auctoritas legis*: a degradação dos conceitos

VIII. O Código como fonte exclusiva de Direito: a Codificação do *ius Romanum* (pp. 445-464)

- Os projetos de Código e controlo político do Direito
- A constituição de Valentiniano III de 426
- A Lei das Citações
- As Escolas de Beirute e de Constantinopla
- A vulgarização do *ius Romanum* no Ocidente
- Os Códigos antes do *Corpus Iuris Civilis* (CIC)
- O que foi e quais as partes que compõem o CIC
- As tentativas de Codificação após o CIC
- A centralidade do Digesto
- O método seguido pelos compiladores (as massas bluhmianas)
- A palingenesia e as interpolações

IX. A Cristianização do Direito Legal Romano (pp. 475-472)

- As relações entre poderes religioso e político em Roma
- Constantino e o edito de Milão
- A diferença entre Oriente e Ocidente
- A influência inicial do cristianismo na legislação romana
- A transição da *iurisprudencia* para a teologia
- A Igreja e o Império

X. Política e Direito (pp. 473-518)

1. A *res publica* em Roma (pp. 473-498)

- As lutas entre patrícios e plebeus na crise do regime dos reis
- A lei das XII Tábuas como compromisso político pelo Direito
- A propriedade como questão política: os Gracos e a oposição Roma/Itália
- A república e o equilíbrio entre Senado e Comícios
- O efeito Caio Mário na “constituição republicana”
- A escravatura e a crise provocadas por Espártaco
- A *res publica* militarizada: Pompeu e Crasso
- A ação de Júlio César e o fim da *res publica* (a sombra de Alexandre Magno)
- O fim das magistraturas como base da *res publica*
- A vitória de Octávio como Augusto

- O apagamento da diferença entre *imperium* e *auctoritas* é do interesse do *princeps*
- A *res publica* como regime de *ius*
- a integridade jurisprudencial republicana de Marco Labeão como exemplo

2. O Principado: regime político do *primus inter pares* (pp. 499-506)

- O Principado como regime político e como sistema de governo
- Adriano e a codificação do edito do pretor: o efeito político
- Os pretorianos como sustentáculo do poder do *princeps*
- O Edicto de Caracala de 212: a cidadania como arma imperial
- *Pomerium* e *limes*: a construção jurídico-política do território

3. A monarquia Absoluta/Dominado (pp. 507-517)

- O Dominado é uma Monarquia Absoluta
- Diocleciano e a alteração das fontes de Direito
- O conteúdo do Direito após Constantino
- Qual o termo a quo do “Pensamento Jurídico Romano”?
- O Cristianismo na Roma tardia: as influências recíprocas entre Império e Igreja
- O panegírico épico de Procópio Antêmio: um sinal dos tempos
- O efeito jurídico-político da barbarização do exército romano

Bibliografia:

1. Livro de aula

Eduardo Vera-Cruz Pinto, *Introdução ao Direito Romano. As Questões Fundamentais* (2021), AAFDL, Lisboa, 2022

2. Livros de apoio

- Eduardo Vera-Cruz Pinto, *Curso de Direito Romano* (2009), 2ª ed., Principia, Cascais, 2020;
- *Apontamentos de Direito Romano*, Principia, 2015;
- *Lições de História do Direito Romano*, vol. I, 2017
- AA. VV. *Prontuário Jurídico*, coord. Pedro Caridade Freitas et alli, AAFDL, 2021, pp. 97-175.

3. Bibliografia Complementar

- Raul Ventura, *Manual de Direito Romano*, Vol. I, Tomo I, Lisboa, 1964
- Sebastião Cruz, *Direito Romano*, Vol. I, 3ª ed., Coimbra, 1980
- Santos Justo, *Breviário de Direito Privado Romano*, Coimbra, 2010;
- AA. VV. *Estudos de Direito Romano*, 2 vols., AAFDL, Lisboa, 1989;
- *Interpretatio Prudentium. Direito Romano e Tradição romanística em revista*, AAFDL, Lisboa, 2016 em diante;

- Sílvia Meira, *Instituições de Direito Romano*, IASP, São Paulo, 2017
- Moreira Alves, *Direito Romano*, São Paulo, 2018